



# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

## LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**PUBLICADO**

Em 16/02/2022

às \_\_\_\_\_

Por Antônio

Modifica o valor da verba indenizatória para o ocupante do cargo de Presidente da Câmara de Vereadores de São João/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º, da Lei nº 962, de 26 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Ao Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara será pago verba indenizatória pelo custeio das despesas decorrentes do exercício do cargo, fixada em 100% (cem por cento) do valor efetivamente pago no mês ao vereador."*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

São João, Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1146 ou (87) 3784-1258 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

